

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Proc. N°: 005347/2026

Publicado em: 6/10/26

Jornal: D.O.M.

Pág. 4.5

TERMO DE RESCISÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E M.A.M. SERVICOS E TRANSPORTES LOG LTDA, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente instrumento, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA**, brasileira, portadora do CI nº. 091.27.293-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº. 029.052.507-12, residente e domiciliada na Rua Ubelart, 585, CA01, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **M.A.M. SERVICOS E TRANSPORTES LOG LTDA**, CNPJ: 35.739.478/0001-12, com sede à Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 1690, Baú, Duas Barras/RJ, neste ato representado por seu Representante Legal **MAICON ALMEIDA MATTOS**, inscrito no documento de identidade de nº 237050612/Detran/RJ, e CPF de nº 155.437.667-00, residente e domiciliado à Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 1690, Baú, Duas Barras/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando o interesse da Administração e da Contratada na extinção consensual do ajuste;

Considerando a conveniência administrativa devidamente motivada no Processo Administrativo nº 005347/2026.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas à extinção dos contratos administrativos por acordo entre as partes;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O presente Termo tem por objeto a extinção, de forma amigável e consensual, do Contrato Administrativo nº 0041/2021, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada em locação de veículos para Tratamento Fora do Domicílio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão amigável fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Cláusula Oitava, Alínea B, mediante acordo entre as partes e observância do interesse público, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 005347/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA DE EXTINÇÃO

O Contrato nº 0041/2021, fica extinto a partir de 01/10/2026, cessando, a partir dessa data, todos os direitos e obrigações dele decorrentes, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após a extinção contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

As partes declaram que:

- I - os serviços executados até a data da extinção serão devidamente medidos, conferidos e pagos na forma contratualmente prevista;
- II - permanecem exigíveis as responsabilidades relativas à garantia, aos vícios, aos defeitos e demais obrigações legais ou contratuais de caráter remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

Após a apuração e liquidação dos valores eventualmente devidos, as partes darão plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do Contrato nº 0041/2021, exceto em relação às responsabilidades que legalmente subsistam após sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

A presente extinção contratual ocorre por mútuo consentimento, não decorrendo de inadimplemento de qualquer das partes, razão pela qual não serão aplicadas penalidades administrativas relacionadas à rescisão, ressalvadas infrações eventualmente apuradas em procedimento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento nos meios oficiais aplicáveis, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

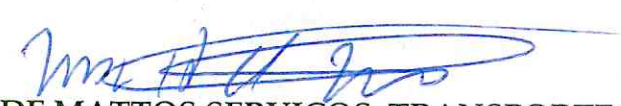
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo/RJ, para dirimir questões decorrentes deste Termo, na forma da legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Carmo/RJ, 30/09/2026.


RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Port. 0003/2025


MR DE MATTOS SERVIÇOS, TRANSPORTE E COMERCIO LTDA

Testemunhas:

1.  _____ CPF 166.801.137-02
2. _____ CPF _____